

ANEXO I da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos Aplicáveis aos Cargos do Sistema de Classificação de Cargos Instituído pela Lei n. 5.645/70					
NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
REFERENCIA	Cr\$	REFERENCIA	Cr\$	REFERENCIA	Cr\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.750,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,08	09	52.111,99
08	140.475,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,91	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.335,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.709,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,79
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.328,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,89
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,39
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

ANEXO II da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL		
Posto ou Graduação	Índice	Soldo
1. OFICIAIS GERAIS		
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército,	1000	174.316,00
Tenente-Brigadeiro		
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	940	164.421,50
Contralmirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	885	154.801,00
2. OFICIAIS SUPERIORES		
Capitão-de-Mar-e-Guerra, e Coronel	810	141.682,25
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	750	131.187,25
Capitão-de-Corveta e Major	689	120.517,50
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		
Capitão-Tenente e Capitão	612	107.048,75
4. OFICIAIS SUBALTERNOS		
Primeiro-Tenente	524	91.656,25
Segundo-Tenente	470	82.210,75
5. PRAÇAS ESPECIAIS		
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	424	74.164,50
Aspirante e Cadete (Último Ano)	99	17.316,75
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Orgão de Formação de Oficiais da Reserva		
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	60	10.495,00
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano) e Grunete	45	7.871,25
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	40	6.996,75
Aprendiz-Marinheiro	31	5.422,50
18		3.148,50
6. PRAÇAS GRADUADAS		
Suboficial e Subtenente	424	74.164,50
Primeiro-Sargento	378	66.118,50
Segundo-Sargento	340	59.471,75
Terceiro-Sargento	304	53.174,75
Talfeiro-Mor	226	39.531,25
Cabo (Engajado)	218	38.131,75
Cabo (Não Engajado)	53	9.270,75
7. DEMAIS PRAÇAS		
Talfeiro de 1. Classe	208	36.382,75
Talfeiro de 2. Classe	194	33.933,75
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1. Classe (Especializados, Cursos e Engajado)		
Soldado Clarim ou Corneteiro de 1. Classe e Soldado Paraquedista (Engajado)	130	22.739,25
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1. Classe (Não Especializado)	105	18.366,25
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2. Classe	89	15.567,75
Soldado do Exército e Soldado de 2. Classe (Engajado) e Soldado Clarim ou Corneteiro de 3. Classe	69	12.069,25
Marinheiro Recruta, Recruta, Soldado, Soldado Recruta e Soldado de 2. Classe (Não Engajado)	31	5.422,50

ANEXO III da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimento dos Servidores Técnico-Administrativos das Instituições Federais de Ensino, conforme art. 3 e seguintes da Lei n. 7.596/97.

REFERENCIA	NÍVEL DE APOIO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
01	55.000,00	87.395,70	133.147,55
02	57.365,00	91.153,72	138.872,99
03	59.831,69	95.073,33	144.844,42
04	62.404,46	99.161,48	151.072,74
05	65.087,85	103.425,43	157.568,86
06	67.886,63	107.872,72	164.344,32
07	70.805,75	112.511,25	171.411,13
08	73.850,40	117.349,23	178.781,81
09	77.025,97	122.395,25	186.469,43
10	80.338,08	127.658,24	194.487,61
11	83.792,62	133.147,55	202.950,58
12	87.395,70	138.872,99	211.573,15
13	91.153,72	144.844,42	220.670,80
14	95.073,33	151.072,74	230.159,64
15	99.161,48	157.568,86	240.056,51
16	103.425,43	164.344,32	250.378,94
17	107.872,72	171.411,13	261.145,23
18	112.511,25	178.781,81	272.374,48
19	117.349,23	186.469,43	284.086,58
20	122.395,25	194.487,61	296.302,30
21	127.658,24	202.850,58	309.043,30
22	133.147,55	211.573,15	322.332,16
23	138.872,99	220.670,80	336.192,45
24	144.844,42	230.159,64	
25	151.072,74	240.056,51	
26	157.568,86	250.378,94	
27	164.344,32		

ANEXO IV da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

MAGISTÉRIO SUPERIOR			
Conforme art. 3º, e seguintes da Lei n. 7.596/87.			
C L A S S E	N I V E L	G R A D U A D O	
		20 horas	40 horas
TITULAR	UNICO	169.756,44	339.512,88
ADJUNTO	4	135.805,15	271.610,31
	3	129.338,24	258.676,48
	2	123.179,28	246.358,56
	1	117.313,60	234.627,20
ASSISTENTE	4	106.648,73	213.297,45
	3	101.570,21	203.140,43
	2	96.733,54	193.467,08
	1	92.127,18	184.254,36
AUXILIAR	4	83.751,98	167.503,96
	3	79.763,79	159.527,58
	2	75.965,52	151.931,03
	1	72.348,11	144.696,22

ANEXO V da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS			
Conforme art. 3º, e seguintes da Lei n. 7.596/87.			
C L A S S E	N Í V E L	G R A D U A D O	
		20 horas	40 horas
TITULAR	U	157.040,15	314.080,29
E	4	130.866,79	261.733,57
	3	124.635,04	249.270,07
	2	118.700,04	237.400,07
	1	113.047,65	226.095,30
D	4	102.770,60	205.541,19
	3	97.876,75	195.753,51
	2	93.215,96	186.431,91
	1	88.777,10	177.554,20
C	4	83.751,99	167.503,96
	3	79.763,80	159.527,59
	2	75.965,52	151.931,04
	1	72.348,11	144.696,22
B	4	68.252,94	136.505,87
	3	65.002,80	130.005,60
	2	61.907,43	123.814,85
	1	58.959,45	117.918,90
A	4	55.622,13	111.244,25
	3	52.973,45	105.946,90
	2	50.450,91	100.901,81
	1	48.048,49	96.096,97

ANEXO VI da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

RETRIBUIÇÃO Cargo de Direção/Função Gratificada	
CÓDIGO	VALOR
CD-1	500.511,30
CD-2	467.199,94
CD-3	426.394,03
CD-4	400.369,98
FG-1	123.429,39
FG-2	105.405,11
FG-3	87.328,17
FG-4	63.883,00
FG-5	49.140,83
FG-6	36.400,61
FG-7	26.963,41
FG-8	19.972,90
FG-9	16.185,50

ANEXO VII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

TABELA DE ESPECIALISTAS			
NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
NS - 01	151.149,00	NM - 01	60.304,00
NS - 02	159.022,00	NM - 02	63.345,00
NS - 03	167.304,00	NM - 03	66.540,00
NS - 04	176.019,00	NM - 04	69.896,00
NS - 05	185.186,00	NM - 05	73.421,00
NS - 06	194.832,00	NM - 06	77.124,00
NS - 07	204.980,00	NM - 07	81.014,00
NS - 08	215.656,00	NM - 08	85.100,00
NS - 09	226.889,00	NM - 09	89.392,00
NS - 10	238.706,00	NM - 10	93.900,00
NS - 11	251.139,00	NM - 11	98.636,00
NS - 12	264.220,00	NM - 12	103.611,00
NS - 13	277.982,00	NM - 13	108.836,00
NS - 14	292.460,00	NM - 14	114.325,00
NS - 15	307.693,00	NM - 15	120.091,00
NS - 16	323.720,00	NM - 16	126.148,00
NS - 17	340.581,00	NM - 17	132.510,00
NS - 18	358.320,00	NM - 18	139.193,00
NS - 19	376.983,00	NM - 19	146.213,00
NS - 20	396.618,00	NM - 20	153.587,00
NS - 21	417.276,00	NM - 21	161.333,00
NS - 22	439.010,00	NM - 22	169.470,00
NS - 23	461.876,00	NM - 23	178.017,00
NS - 24	485.933,00	NM - 24	186.995,00
		NM - 25	196.426,00
		NM - 26	206.333,00

ANEXO VIII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Anexo V da Lei n. 7995/90 Carreira Diplomata	
C L A S S E S	V E N C I M E N T O
MINISTRO DE 1a. CLASSE	485.933,02
MINISTRO DE 2a. CLASSE	466.435,70
CONSELHEIRO	447.058,38
1º SECRETARIO	427.621,06
2º SECRETARIO	408.183,74
3º SECRETARIO	388.746,42

ANEXO IX da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Anexo II da Lei n. 7.995/90 Carreira Auditoria do Tesouro Nacional		
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO NACIONAL		
CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	485.933,02
	II	471.693,02
	I	457.870,45
1a.	VI	444.452,74
	V	431.428,12
	IV	418.785,63
	III	406.513,08
	II	394.600,60
	I	383.037,14
2a.	VI	371.812,40
	V	360.916,69
	IV	350.340,22
	III	340.073,62
	II	330.107,97
	I	320.434,31
3a.	IV	311.044,33
	III	301.929,17
	II	293.081,60
	I	284.492,91
TÉCNICO DO TESOIRO NACIONAL		
ESPECIAL	III	206.333,76
	II	199.981,01
	I	193.632,93
1a.	IV	180.943,89
	III	174.593,98
	II	168.251,76
	I	161.906,48
2a.	IV	149.205,81
	III	142.863,28
	II	136.516,02
	I	130.163,86
3a.	III	117.473,67
	II	111.122,79
	I	104.771,32

ANEXO X da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Anexo III da Lei nº. 7.995/90 Carreira Polícia Federal e Policial Civil do DF		
NÍVEL SUPERIOR		
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	485.933,02
	II	471.051,73
	I	456.626,16
1a.	VI	442.642,49
	V	429.087,17
	IV	415.946,85
	III	403.208,93
	II	390.860,99
	I	378.891,26
2a.	V	367.288,29
	IV	356.040,43
	III	345.137,19
	II	334.567,71
	I	324.321,99
NÍVEL MÉDIO		
ESPECIAL	III	255.018,43
	II	240.060,03
	I	225.979,01
1a.	IV	212.723,78
	III	200.246,37
	II	188.500,86
	I	177.444,19
2a.	IV	167.035,82
	III	157.238,06
	II	148.015,21
	I	139.333,30

ANEXO XI da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Anexo IV da Lei nº 7.995/90 Carreira de Orçamento e de Finanças e Controle		
ANALISTA DE ORÇAMENTO E ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	485.933,02
	II	471.692,98
	I	457.870,26
C	V	444.452,72
	IV	431.429,29
	III	418.785,42
	II	406.513,30
	I	394.600,50
B	V	383.837,26
	IV	371.812,24
	III	360.916,79
	II	350.348,33
	I	340.873,55
A	VI	330.107,99
	V	320.434,37
	IV	311.044,95
	III	301.929,37
	II	293.081,43
	I	284.492,91
TÉCNICO DE ORÇAMENTO E TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE		
ESPECIAL	III	286.333,76
	II	198.709,25
	I	191.367,06
C	V	184.295,53
	IV	177.435,65
	III	170.927,55
	II	164.611,63
	I	158.529,19
B	V	152.671,19
	IV	147.830,03
	III	141.596,90
	I	136.364,99
A	VI	131.326,29
	V	126.473,49
	IV	121.800,32
	III	117.299,64
	II	112.965,21
	I	108.791,26
		104.770,51

ANEXO XII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Anexo VI da Lei nº 7.995/90 Procuradoria da Fazenda Nacional	
C A T E G O R I A	U E N C I M E N T O
SUB PROCURADOR-GERAL	485.933,02
PROCURADOR 1a. CATEGORIA	424.460,48
PROCURADOR 2a. CATEGORIA	364.096,42

ANEXO XIII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Cargos de Natureza Especial  
(Art. 2º da Lei nº. 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL
Consultor Geral da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Secretário-Geral da Presidência da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe de Gabinete Militar	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe Gab. Pessoal Presidente da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Secretários das Secretarias da PR	280.695,00	100	280.695,00	561.390,00
Secretário-Executivo	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00
Subsecretário-Geral Secretaria-Geral/PR	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00
Secretários-Gerais do MRE	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00

ANEXO XIV da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

TRIBUNAL MARITIMO					
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	GRATIFICAÇÃO	RETRIBUIÇÃO MENSAL
Juiz-Presidente	155.178,78	190	294.839,68	35.914,56	485.933,02
Juiz	155.178,78	175	271.562,86	35.914,56	462.656,20

ANEXO XV da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Funções de Confiança				
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS				
N I V E L	VENCIMENTO	%	Cr\$ REPRESENTAÇÃO	Cr\$ RETRIBUIÇÃO
DAS - 1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS - 2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS - 3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS - 4	196.212,00	80	156.969,60	353.191,60
DAS - 5	227.539,00	85	193.402,15	420.947,15
DAS - 6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

ANEXO XVI da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores do IBAMA, EMBRATUR E INCRA

CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEL SUPERIOR	REFERÊNCIA	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	REFERÊNCIA	NÍVEL AUXILIAR
A	01	151.149,00	01	112.906,15	01	60.304,00
	02	162.693,27	02	118.009,35	02	63.209,52
	03	174.237,54	03	123.155,27	03	66.115,04
	04	185.781,81	04	128.344,18	04	69.025,56
	05	197.326,08	05	133.576,38	05	71.926,08
	06	208.870,35	06	139.187,00	06	74.831,60
	07	220.414,62	07	144.844,40	07	77.737,12
	08	231.958,89	08	150.548,89	08	80.642,64
	09	243.503,16	09	156.300,99	09	83.548,16
	10	255.047,43	10	161.268,13	10	86.453,68
B	11	266.591,70	11	167.947,97	11	89.359,20
	12	278.366,86	12	173.843,89	12	92.264,72
	13	291.758,22	13	179.738,45	13	95.170,24
	14	305.149,58	14	183.253,51	14	98.075,76
	15	318.540,94	15	186.745,59	15	100.981,28
	16	331.932,30	16	190.264,84	16	103.886,80
	17	345.323,66	17	193.811,44	17	106.792,32
	18	358.715,02	18	197.335,57	18	109.697,84
	19	372.106,38	19	200.987,40	19	112.603,36
	20	385.497,74	20	204.617,10	20	115.508,88
C	21	395.541,26	21	208.274,85	21	118.414,40
	22	405.584,78	22	211.087,88	22	121.319,92
	23	415.228,50	23	213.921,64	23	124.225,44
	24	425.671,82	24	216.776,25	24	127.130,96
	25	435.715,34	25	219.651,83	25	130.036,48
	26	445.758,86	26	222.548,53	26	132.942,00
	27	455.802,38	27	225.466,46	27	135.847,52
	28	465.845,90	28	228.405,76	28	138.753,04
	29	475.889,42	29	231.366,57	29	141.658,56
	30	485.933,00	30	234.349,00	30	144.564,00

ANEXO XVII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos para Cargos Comissionados aplicáveis aos servidores do IBAMA		
CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICADO
1 - PRESIDENTE	500.511,30	275.231,22
Assessor	353.181,60	194.249,88
Assistente Administrativo	158.424,15	87.133,28
2 - DIRETOR	420.947,15	231.520,93
Assessor	353.181,60	194.249,88
Assistente Administrativo	158.424,15	87.133,28
3 - PROCURADOR GERAL	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
4 - CHEFE DE GABINETE	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
Assistente Administrativo	158.424,15	87.133,28
5 - AUDITOR CHEFE	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
6 - CHEFE DA OUVIDORIA	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
7 - CHEFE DA ASCOM	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
8 - COORDENADOR-GERAL DA COGER	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
Gestor de Programas Especiais	291.401,25	160.270,68
Coordenador	291.401,25	160.270,68
Gerente	243.074,50	133.690,97
Assistente Administrativo	158.424,15	87.133,28
9 - CHEFE DE DEPARTAMENTO	353.181,60	194.249,88
10 - CHEFE DE DIVISÃO	291.401,25	160.270,68
Gerente	243.074,50	133.690,97
11 - SUPERINTENDENTE	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
Assessor Jurídico	291.401,25	160.270,68
Coordenador Estadual	291.401,25	160.270,68
12 - SUPERINTENDENTE DO JBRJ	353.181,60	194.249,88
Assessor	291.401,25	160.270,68
Assistente	291.401,25	160.270,68
Coordenador	291.401,25	160.270,68
Chefe de Campus	291.401,25	160.270,68
13 - CHEFE DE UNIDADE		
Chefe de Unidade I	243.074,50	133.690,97
Assistente de Unidade	158.424,15	87.133,28
Chefe de Unidade II	196.240,00	107.932,00
Chefe de Unidade III	158.424,15	87.133,28

OBS.: O SERVIDOR DESIGNADO PARA CARGO COMISSIONADO PODERÁ OPTAR PELO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDO DA GRATIFICAÇÃO OU APENAS PELO VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO.

ANEXO XVIII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos para Cargos Comissionados Aplicáveis aos Servidores do Inst. Brasileiro de Turismo - ENBRATUR

C A R G O	U E N C I M E N T O	G R A T I F I C A Ç Ã O
1 - PRESIDENTE	500.511,30	275.281,22
Assistente I	200.204,52	110.112,49
2 - DIRETOR	470.480,62	258.764,34
Diretor Adjunto	440.449,94	242.247,47
Assessor I	380.388,60	209.213,73
Assistente II	175.178,36	96.348,10
3 - CHEFE GABINETE	440.449,94	242.247,47
Assessor I	380.388,60	209.213,73
Assessor III	290.296,55	159.663,10
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
4 - COORDENADOR	410.419,27	225.730,60
Assessor I	380.388,60	209.213,73
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
5 - AUDITOR CHEFE	410.419,27	225.730,60
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
6 - PROCURADOR	410.419,27	225.730,60
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
7 - CHEFE COMUNICAÇÃO SOCIAL	410.419,27	225.730,60
Assessor II	320.327,24	176.179,98
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
8 - CHEFE DEPARTAMENTO	380.388,60	209.213,73
Assistente IV	125.127,83	68.820,31
9 - CHEFE DIVISÃO	320.327,24	176.179,98
Assistente III	150.153,39	82.584,36
10 - CHEFE CEBITUR	320.327,24	176.179,98
11 - CHEFE NÚCLEO APOIO ADMINISTRATIVO	320.327,24	176.179,98
12 - CHEFE CENTRO RELAÇÕES COM MERCADO	320.327,24	176.179,98

Obs.: O SERVIDOR DESIGNADO PARA CARGO COMISSIONADO PODERÁ OPTAR PELO UENCIMENTO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDO DA GRATIFICAÇÃO OU APENAS PELO UENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO

ANEXO XIX da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos Aplicáveis aos Servidores da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica			
N I V E L	C L A S S E		
	NA	NI	NS
01	39.191,80	56.619,30	100.000,00
02	40.761,20	58.877,60	103.550,00
03	42.416,10	61.222,80	107.100,00
04	44.071,00	63.568,00	110.650,00
05	45.725,90	65.913,20	114.200,00
06	47.380,80	68.258,40	117.750,00
07	49.035,70	70.603,60	121.300,00
08	50.690,60	72.948,80	124.850,00
09	52.345,50	75.294,00	128.400,00
10	54.000,40	77.639,20	131.950,00
11	55.655,30	80.000,00	135.500,00
12	57.310,20	82.355,20	139.050,00
13	58.965,10	84.710,40	142.600,00
14	60.620,00	87.065,60	146.150,00
15	62.274,90	89.420,80	149.700,00
16	63.929,80	91.776,00	153.250,00
17	65.584,70	94.131,20	156.800,00
18	67.239,60	96.486,40	160.350,00
19	68.894,50	98.841,60	163.900,00
20	70.549,40	101.196,80	167.450,00
21	72.204,30	103.552,00	171.000,00
22	73.859,20	105.907,20	174.550,00
23	75.514,10	108.262,40	178.100,00
24	77.169,00	110.617,60	181.650,00
25	78.823,90	112.972,80	185.200,00
26	80.478,80	115.328,00	188.750,00
27	82.133,70	117.683,20	192.300,00
28	83.788,60	120.038,40	195.850,00
29	85.443,50	122.393,60	199.400,00
30	87.098,40	124.748,80	202.950,00
31	88.753,30	127.104,00	206.500,00
32	90.408,20	129.459,20	210.050,00
33	92.063,10	131.814,40	213.600,00
34	93.718,00	134.169,60	217.150,00
35	95.372,90	136.524,80	220.700,00
36	97.027,80	138.880,00	224.250,00
37	98.682,70	141.235,20	227.800,00
38	100.337,60	143.590,40	231.350,00
39	101.992,50	145.945,60	234.900,00
40	103.647,40	148.300,80	238.450,00
41	105.302,30	150.656,00	242.000,00
42	106.957,20	153.011,20	245.550,00
43	108.612,10	155.366,40	249.100,00
44	110.267,00	157.721,60	252.650,00
45	111.921,90	160.076,80	256.200,00
46	113.576,80	162.432,00	259.750,00
47	115.231,70	164.787,20	263.300,00
48	116.886,60	167.142,40	266.850,00
49	118.541,50	169.497,60	270.400,00
50	120.196,40	171.852,80	273.950,00
51	121.851,30	174.208,00	277.500,00
52	123.506,20	176.563,20	281.050,00
53	125.161,10	178.918,40	284.600,00
54	126.816,00	181.273,60	288.150,00
55	128.470,90	183.628,80	291.700,00
56	130.125,80	185.984,00	295.250,00
57	131.780,70	188.339,20	298.800,00
58	133.435,60	190.694,40	302.350,00
59	135.090,50	193.049,60	305.900,00
60	136.745,40	195.404,80	309.450,00
61	138.400,30	197.760,00	313.000,00
62	140.055,20	200.115,20	316.550,00
63	141.710,10	202.470,40	320.100,00
64	143.365,00	204.825,60	323.650,00
65	145.020,90	207.180,80	327.200,00
66	146.675,80	209.536,00	330.750,00
67	148.330,70	211.891,20	334.300,00
68	150.000,00	214.246,40	337.850,00
69	151.655,90	216.601,60	341.400,00
70	153.311,80	218.956,80	344.950,00
71	154.967,70	221.312,00	348.500,00
72	156.622,60	223.667,20	352.050,00
73	158.277,50	226.022,40	355.600,00
74	159.932,40	228.377,60	359.150,00
75	161.587,30	230.732,80	362.700,00
76	163.242,20	233.088,00	366.250,00
77	164.897,10	235.443,20	369.800,00
78	166.552,00	237.798,40	373.350,00
79	168.206,90	240.153,60	376.900,00
80	169.861,80	242.508,80	380.450,00
81	171.516,70	244.864,00	384.000,00
82	173.171,60	247.219,20	387.550,00
83	174.826,50	249.574,40	391.100,00
84	176.481,40	251.929,60	394.650,00
85	178.136,30	254.284,80	398.200,00
86	179.791,20	256.640,00	401.750,00
87	181.446,10	258.995,20	405.300,00
88	183.101,00	261.350,40	408.850,00
89	184.755,90	263.705,60	412.400,00
90	186.410,80	266.060,80	415.950,00
91	188.065,70	268.416,00	419.500,00
92	189.720,60	270.771,20	423.050,00
93	191.375,50	273.126,40	426.600,00
94	193.030,40	275.481,60	430.150,00
95	194.685,30	277.836,80	433.700,00
96	196.340,20	280.192,00	437.250,00
97	197.995,10	282.547,20	440.800,00
98	199.650,00	284.902,40	444.350,00
99	201.304,90	287.257,60	447.900,00
100	202.959,80	289.612,80	451.450,00

  

TABELAS DE CARGOS COMISSIONADOS		
C A R G O	VENCIMENTO	GRATIFICACAO
PRESIDENTE	335.763,36	134.330,53
DIRETOR	302.230,04	100.000,00
CHEFE DO GABINETE ADMINISTRATIVO	268.600,00	80.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	268.600,00	80.000,00
ASSISTENTE DO PRESIDENTE	235.077,94	70.000,00
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA	268.600,00	80.000,00
CHEFE DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	235.077,94	70.000,00
AUDITOR INTERNO	235.077,94	70.000,00
CHEFE DE DIVISAO	235.077,94	70.000,00

  

FUNCAO GRATIFICADA	
F U N C A O	GRATIFICACAO
CHEFE DE SECAO	60.446,40
SECRETARIA DO PRESIDENTE	40.233,65
SECRETARIA DO DIRETOR	30.222,00

ANEXO XX da Lei nº 8.216, de 13.08.91

Tabela de Vencimentos  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
FUNDACENTRO

REFERENCIA	NÍVEL SUPERIOR	REFERENCIA	NÍVEL INTERMED.	REFERENCIA	NÍVEL AUXILIAR
01	143.255,88	1	79.454,48	1	54.593,00
02	148.986,11	2	82.632,66	2	56.220,55
03	154.945,55	3	85.937,96	3	57.917,50
04	161.143,37	4	89.375,48	4	59.655,00
05	167.589,10	5	92.950,51	5	61.644,65
06	174.292,66	6	96.668,52	6	63.287,98
07	181.264,36	7	100.535,26	7	65.186,61
08	189.421,25	8	104.556,67	8	67.142,21
09	197.945,20	9	109.784,50	9	69.156,48
10	206.852,73	10	115.273,72	10	71.231,17
11	216.161,10	11	121.037,40	11	73.368,11
12	225.888,34	12	127.089,27	12	75.569,15
13	236.053,31	13	133.443,73	13	77.836,22
14	246.675,70	14	140.115,91	14	80.171,30
15	257.776,10	15	147.121,70	15	82.576,43
16	270.664,90	16	154.477,78	16	85.053,73
17	284.198,14	17	162.201,66	17	87.604,59
18	298.408,04	18	170.311,74	18	90.232,73
19	313.328,44	19	178.227,32	19	92.939,71
20	328.994,86	20	187.768,68	20	95.727,90
21	345.444,60	21	197.157,11	21	98.599,73
22	362.716,83	22	206.333,00	22	101.557,72
23	380.852,67	23		23	
24	399.895,30	24		24	
25	419.890,06	25		25	
26	440.884,56	26		26	

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
I - PRESIDENTE	263.427,00	237.084,30
ASSESSOR DO PRESIDENTE	166.515,00	124.886,25
CHEFE DA ASSES. DE COMUNICAÇÃO	166.515,00	124.886,25
II - SUPERINTENDENTE	227.539,00	193.409,15
ASSESSOR DO SUPERINTENDENTE	166.515,00	124.886,25
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	166.515,00	124.886,25
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA	166.515,00	124.886,25
III - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	196.212,00	156.969,60
ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	142.985,00	100.089,50
IV - SECRETÁRIO TÉCNICO	196.212,00	156.969,60
ASSESSOR DO SECRETÁRIO TÉCNICO	142.985,00	100.089,50
V - GERENTE DE COORDENAÇÃO	166.515,00	124.886,25
CHEFE DE COORDENADORIA	142.985,00	100.089,50
CHEFE DE DIVISÃO	122.650,00	73.590,00
VI - DELEGADO REGIONAL	192.212,00	156.969,60
VII - DELEGADO ESTADUAL	166.515,00	124.886,25
VIII - REPRESENTANTE REGIONAL	142.985,00	100.089,50

ANEXO XXI da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos Aplicáveis aos servidores da SUDAN - SUFRAMA - SUDENE						
CLASSES	GRUPO OCUPACIONAL CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	REFERENCIA	NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
			NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE SERVIÇOS ADM.	AGENTE DE GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
I	A	195.855,37	112.906,15	90.842,73	57.884,77	41.446,48
	B	207.606,71	116.293,36	83.268,05	59.621,34	42.689,73
	C	220.063,10	119.782,10	85.766,12	61.409,96	43.970,63
	D	233.266,91	123.375,61	88.339,04	63.252,28	45.289,79
	E	247.262,87	127.076,84	90.989,20	65.149,86	46.648,42
II	F	276.934,47	142.326,09	95.538,73	68.407,35	48.980,87
	G	277.204,11	150.865,62	98.404,83	70.459,57	50.450,25
	H	311.163,52	159.917,61	101.356,99	72.573,33	51.963,77
	I	329.833,33	169.512,61	104.397,75	74.750,59	53.522,72
	J	349.623,38	179.643,78	107.529,64	76.993,07	55.128,36
III	L	370.351,03	195.854,86	112.906,15	80.842,73	57.884,75
	M	381.461,61	207.606,22	116.293,28	83.267,97	59.621,32
	N	392.905,49	220.060,96	119.782,08	85.766,02	61.409,96
	O	404.692,71	233.266,34	123.375,61	88.322,69	63.252,28
	P	416.833,54	247.262,29	127.076,84	90.989,20	65.149,85

=====

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

C A R G O	NÍVEL HIERÁRQUICO	VALOR/GRATIFICAÇÃO (Cr\$)
DIREÇÃO SUPERIOR	1. NÍVEL	428.444,00
	2. NÍVEL	385.599,60
	3. NÍVEL	364.177,40
	4. NÍVEL	342.755,20
	5. NÍVEL	321.333,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1. NÍVEL	364.177,40
	2. NÍVEL	342.755,30
	3. NÍVEL	321.333,00
	4. NÍVEL	299.910,80
	5. NÍVEL	278.488,60
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	1. NÍVEL	51.413,28
	2. NÍVEL	34.275,52
	3. NÍVEL	17.137,76
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO	1. NÍVEL	51.413,28
	2. NÍVEL	34.275,52
	3. NÍVEL	17.137,76

ANEXO XXIII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Vencimentos aplicáveis aos servidores das entidades: IBPC, IBAC, BN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FUNDAJ, FAE, IEGE, IPEA e ENAP			
NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
SUPERIOR	ESPECIAL	III	495.933,00
		II	432.372,26
		I	384.717,15
	B	IV	342.513,70
		III	304.593,95
		II	271.012,35
A	I	241.141,77	
	IV	214.563,17	
	III	190.914,35	
MÉDIO	C	II	169.871,54
		I	151.149,00
		III	206.333,00
	B	II	194.016,39
		I	182.689,53
		IV	172.024,05
A	III	161.981,21	
	II	152.524,69	
	I	143.620,24	
AUXILIAR	B	IV	135.235,63
		III	127.340,52
		II	119.906,33
	A	I	112.906,15
		IV	144.564,00
		III	127.588,86
A	II	112.607,55	
	I	99.395,33	
	IV	97.715,65	
A	III	77.416,20	
	II	68.326,09	
	I	60.364,00	

ANEXO XXII da Lei nº 8.216, de 13.08.91.

Tabela de Escalonamento

GRUPO	FUNÇÃO	INDICE
IV	SUPERVISOR	180
III	ASSISTENTE	150
II	SECRETÁRIO ESPECIALISTA	120
I	AUXILIAR	100